



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 409, de 04 de agosto de 1995.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1014 – Construção e Retificação de Estradas e Pontes.

4.1.1.0 – Obras e Instalações5.000,00

2015 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras.

3.1.2.0 – Material de Consumo20.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos40.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2016 – Manutenção dos Encargos Gerais.

3.1.1.3 – Obrigações Patronais3.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos10.000,00

2017 – Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor – PASEP

3.2.8.0 – Contribuição p/ Formação do PASEP4.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1016 – Pavimentação Asfáltica.

4.1.1.0 – Obras e Instalações82.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 04 de agosto de 1995.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL